

Instituto Socioambiental

data 1/1/
cod. MOD 00043

fonte: DOU class.: _____

data: 27-10-94 pg.: Sec. 1 p. 16329

PORTARIA Nº 117-N, DE 26 DE OUTUBRO DE 1994
A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no
art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de
1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria
Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as
disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 001059/92-28-
SUPES/BA, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como
Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em
caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 5,00ha (cinco
hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte
integrante do imóvel denominado Fazenda **KAYBÍ**, situado no município de
Ubaíra, Estado da Bahia, de propriedade de WASHINGTON LUIS SOARES
RIBEIRO, e matriculado em 09.10.91, sob o nº 2/1242, fls. 148, do Livro
2E, do Registro de Imóveis da Comarca de Ubaíra, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das
exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de
proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de
Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos
artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida,
sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da
obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILDE LAGO PINHEIRO

(Ofs. nºs 1.149 e 1.150/94)